



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

===Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Pavilhão Multiusos em Alter do Chão, para na sua terceira Sessão Ordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:-----

---PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2021;-----

---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta para Fixação da Taxa de IMI para 2021;-----

---PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Derrama para 2020;-----

---PONTO CINCO: Apreciação e deliberação da Proposta referente à 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal – 2020;-----

---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta referente à primeira Alteração da Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal - 2020;-----

---PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Proposta referente à 2ª. Revisão ao Orçamento e 2ª. Revisão às GOP(s);-----

---PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Ação Social;-----

---PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação da Proposta para Aquisição de Serviços na Área da Certificação Legal de Contas.-----

===Aberta a sessão e efetuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores Andreia Correia Rodrigues, António João Minhós Palmeiro, Carlos Alberto Brites Narciso, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes, Francisco António Garcia Rolo, Francisco Gaio Pitacas, Francisco João Velez Roxo, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, José João Calado Dominginhos, Júlio Francisco Aragonês Beja Contente, Manuel Pedro Ferreira Garcia de



ALTER
DO
CHÃO
Para a Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Vargas, Maria Júlia Antunes Falca Alves, Mário Sérgio Malheiro Mendes, Paulo José Moraes Monteiro Bento e Vera Cristina Batista Rodrigues Tita.-----

===Não esteve presente o Senhor João Nisa tendo apresentado um pedido de substituição, via email, em 25 de setembro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. do Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão integrou a sessão, como membro substituto, o Senhor Vitorino Oliveira Carvalho, depois do Senhor José Hilário Silva dos Santos, ter sido convocado e ter demonstrado a sua indisponibilidade, através de email datado de 28 de setembro de 2020.-----

===Não esteve presente o Senhor José António da Silva Ferreira tendo apresentado um pedido de substituição, através de email datado de 26 de setembro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. o Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o Senhor Fernando José Rita Cabaço.-----

===Não esteve presente o Senhor Pedro Gonçalo Russo Carola tendo apresentado um pedido de substituição, através de email datado de 30 de setembro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. o Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o Senhor Duarte João Pereira da Graça.-----

===Não esteve presente a Senhora Natércia Maria Almeida Farinha tendo apresentado um pedido de substituição, através de email datado de 30 de setembro, pelo que, e de acordo com o disposto nos artigos 53º. e 57º. o Regimento da Assembleia Municipal de Alter do Chão, integrou a sessão, como membro substituto, o Senhor Luís Miguel da Cruz Mendes.-----

===Por não estar presente o Senhor 1º. Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, João Nisa, foi substituído pela Senhora Andreia Correia Rodrigues, que foi convidada pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal a integrar a mesa.-----

=== O Senhor Vitorino Oliveira Carvalho não esteve presente na Sessão.-----

=== Senhor Duarte João Pereira da Graça não esteve presente na Sessão.-----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal colocou à disposição dos Senhores Membros da Assembleia Municipal o expediente para esta Sessão.-----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, justificou a mudança da data da Assembleia Municipal de setembro para o dia de hoje, devido ao estado de emergência continuar até 30 de setembro



ALTER
DO
CHÃO
Faro e Raiz

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

e ter sido prolongado por mais 15 dias. Agradeceu também a todos a solidariedade demonstrada por diferentes meios e formas, durante a doença do seu Pai.-----

===Tendo o Gabinete de Apoio à vítima do Alto Alentejo Oeste, manifestado interesse em estar presente nesta Sessão da Assembleia Municipal, com o intuito de apresentar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela Associação Portuguesa de Apoio à vítima na região, em especial no Concelho de Alter do Chão, foi pelo **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** permitido que a Sr^a. Rita Martinho, procedesse à apresentação do trabalho em causa:-----

===**A Senhora Rita Martinho** começou por afirmar que o pedido de participação do Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste na Assembleia Municipal de Alter do Chão tem como objetivo apresentar o mesmo e reforçar a sua presença no respetivo Concelho.

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) tem como visão trabalhar para que o estatuto da vítima em Portugal seja cada vez mais reconhecido, valorizado e efetivo. Como missão, a APAV apoia vítimas de crime, seus familiares e amigos, prestando-lhes serviços gratuitos, confidenciais e de qualidade; adicionalmente, contribui para o aperfeiçoamento das políticas públicas, privadas e sociais centradas no Estatuto da Vítima.

Em 2020, a APAV celebra 30 anos de existência e, nestas três décadas, é possível afirmar que já apoiámos mais de 326.000 pessoas vítimas de crime. A APAV distingue-se de outras estruturas de apoio à vítima pois apoia vítimas de qualquer tipo de crime, não apenas violência doméstica.

Atualmente, a APAV conta com 64 serviços de proximidade, tendo 20 gabinetes de apoio à vítima, 3 sub-redes especializadas (Rede de Apoio a Familiares e Amigos de Vítimas de Homicídio e Terrorismo – RAFAVTH, Rede CARE – apoio a crianças e jovens vítimas de violência sexual; e, UAMVD – Unidade de apoio à vítima migrante e discriminação), um Sistema Integrado de Apoio à Distância (que inclui a linha telefónica gratuita 116 006 ativa das 09:00 às 21:00, o Facebook, Instagram e WhatsApp), bem com uma rede de casas de abrigo.

Em atendimento com vítimas de crime, a APAV presta vários tipos de apoio: genérico/prático, emocional, jurídico (prestado exclusivamente por juristas), psicológicos (prestado exclusivamente por psicólogos) e social.

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Dada a notoriedade e o trabalho realizado pela APAV ao longo dos anos, percebeu-se que o Alentejo era uma região que não dispunha de um gabinete de apoio à vítima da APAV. Deste modo, foram movidos esforços e, em articulação com diversas entidades, foi criado o Protocolo “Para uma Estratégia de Combate à Violência Doméstica e de Género” (2017-2019), que permitiu que fosse desenvolvido e inaugurado um gabinete da APAV no Alto Alentejo Oeste. O Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste é recente, inaugurado em 10 de Maio de 2017 e caracteriza-se por ser itinerante. Tal característica deve-se às especificidades do território (e.g., distâncias geográficas consideráveis, escassa rede de transportes) e, assim, de modo a aproximar e encurtar as distâncias e a facilitar o acesso dos mesmos aos serviços da APAV, foram criados oito gabinetes no Alto Alentejo Oeste, mais especificamente nos municípios protocolados: Alter do Chão, Avis, Crato, Gavião, Fronteira, Nisa, Ponte de Sor e Sousel. No âmbito do protocolo, a APAV desloca-se semanalmente aos oito municípios, em horários e locais específicos e em, Alter do Chão, estamos todas as quartas-feiras, das 09:30 às 13:00, na Casa do Álamo.

Em 2019 e, dando continuidade ao protocolo supracitado, foi assinado um segundo Protocolo “Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica” (2019-2021).

O Gabinete “sede” no território do Alto Alentejo Oeste é em Ponte de Sor, na Rua de Santo António, nº20, no primeiro andar da Associação de Reformados e Pensionistas de Ponte de Sor. Relativamente aos números, temos sentido que, desde a inauguração do Gabinete em Maio de 2017 até 2019, o número de novos processos aumentou bem como o número de atendimentos. Tal pode justificar-se por as pessoas estarem mais sensibilizadas para o tema da violência, por se investir regularmente na publicidade da APAV e os próprios Órgãos de Polícia Criminal e os Tribunais nos encaminharem as vítimas de crime.

Para além do trabalho direto com vítimas, a APAV aposta na prevenção e sensibilização junto das crianças e jovens através dos agrupamentos de escolas, dos profissionais, dos encarregados de educação e da comunidade em geral. Esta iniciativa prende-se com a importância da comunidade estar cada vez mais desperta e saber como reagir em situações de violência.

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Adicionalmente, a APAV promove ações de formação junto de profissionais e de outros que assim o desejem, totalmente gratuitas e sobre temas atuais.

Em suma, consideramos que somos uma mais-valia para os concelhos pois, para além de apoiarmos vítimas de crime, procuramos auxiliar para que as mesmas não voltem a sofrer o mesmo.

O Gabinete de Apoio à Vítima do Alto Alentejo Oeste disponibiliza-se através dos contactos telefónicos e de email:

Telefone: 242 094 732 / 962 100 535

Email: apav.altoalentejo@apav.pt

Antes da Ordem do Dia

===A Ata da última Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada a dezanove de junho de dois mil e vinte, após votação foi aprovada por unanimidade com a abstenção dos **Senhores Francisco João Velez Roxo, Vera Tita, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes e Luís Miguel da Cruz Mendes**, por não terem estado presentes naquela Sessão.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** deu a palavra ao **Senhor Presidente da Câmara**, para fazer uma breve exposição relativamente aos temas que considerasse mais interessantes, além da documentação previamente distribuída, tendo este prestado duas informações, uma em relação à assinatura da constituição da Empresa Intermunicipal Águas do Norte Alentejano S.A., empresa 100% municipal e 100% pública com capital de 17 157 598 € em ações. Outra, relacionada com um evento ligado ao mundo equestre, a final do Campeonato Nacional de Dressage, a ter lugar na Coudelaria de Alter em final de Novembro 2020.-----

=== **O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, interrogou o Executivo Municipal sobre os impactos, em especial o social para além da saúde, da Pandemia no Concelho de Alter do Chão. A **Senhora Vice-Presidente**, informou que o nosso Concelho tem passado por algumas dificuldades em relação à Pandemia COVID-19, que algumas famílias tem pedido auxílio a vários níveis, tanto emocional, psicológico como alimentar. Lembrou, que funciona uma linha de apoio psicológico no Gabinete de Ação Social. O apoio alimentar, tem sido articulado com as nossas IPSS's, com o Banco

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Alimentar de Portalegre, com a Cruz Vermelha, a Paróquia e o Programa CLDS-4G. Referiu ainda, que há situações que irão piorar nos próximos meses e que o Município cá estará para prestar o auxílio que for possível. Algumas destas famílias, tem crianças envolvidas, para o qual contam com o apoio da CPCJ. Acrescentou ainda, o apoio da Segurança Social dentro do que esta protocolado cabendo ao gabinete de Ação Social a funcionar bastante bem com as várias entidades. E porque se trata da vida de cada um garante-se que será mantido o anonimato das famílias que nos procuram, esperando-se conseguir chegar a todos.-----

===**O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Seda**, afirmou que algumas informações prestadas pelo **Senhor Presidente da Câmara**, ficam aquém do esperado. Da reunião do dia 9 de junho com o Presidente da Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, com o Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias e o Presidente do Grupo Vila Galé, onde refere que “*resultaram algumas conclusões*”, eram essas conclusões que pretendíamos saber. Anteriormente, estas informações eram mais detalhadas, e assim não estamos a perder tempo. Em relação aos esclarecimentos prestados pela Dra. Rita da APAV, afirmou que estes esclarecimentos poderiam ser efetuados pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal** e não afirmar que ficou muito agradado com o projeto. Já as reuniões do COVID-19 são referidas exaustivamente. Sobre a reunião do dia 28 de julho, com o Senhor Ministro da Educação, sobre a remoção do amianto nos equipamentos escolares, sabendo que vai aproveitar e bem os apoios, perguntou o que pensava fazer em relação aos equipamentos do município e porque não também os das Juntas de Freguesia. Sobre as transferências de competência para as Freguesias, disse estar-se no bom caminho e deseja-se que todos resolvam os seus problemas. Em 21 de agosto, recebeu os Presidentes de Junta de Freguesia, onde referiu que os valores distribuídos iriam ser diferentes e não aqueles que estavam no acordo de execução. **O Senhor Presidente da Câmara** em resposta, referiu que a reunião com o Presidente da Empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, do Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Lezírias e o Presidente do Grupo Vila Galé deveu-se ao fato de existir uma dificuldade processual e prática no abastecimento de água. O cliente em alta é o Município, e as negociações daí decorrentes não foram fáceis. E neste dia concluiu-se que eles criaram uma empresa dentro da própria empresa de abastecimento de água. A Companhia das Lezírias e o Grupo Vila Galé, criaram um subsistema em baixa que vai gerir esse negócio, desde que o Ministro do Ambiente autorize que o Grupo Vila Galé seja cliente das Águas de Portugal num período transitório em alta, disse estar-se à espera do aval do Ministro do Ambiente, até lá a água que o Vila Galé gastar será faturada em nome

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

da Câmara, nós retemos essas faturas, e de acordo com o acordo entre a Câmara e as Águas de Portugal, logo que haja luz verde para o Vila Galé ser cliente, as faturas serão devolvidas às Águas de Portugal, e estas serão faturadas no total ao Vila Galé. Isto tudo para quê? para permitir que o Hotel Vila Galé Collection Alter Real começasse a funcionar e a faturar. Em relação ao projeto da APAV, disse ter ficado muito agradado, e se quisessem ver os dados, a Dra. Rita enviaria o PowerPoint a todos. Sobre as reuniões do COVID, disse não participar mais destas reuniões porque a situação é confusa e pouco positiva e que se a **Senhora Vice-Presidente** quisesse participar pode ir. Isto deve perguntar-se: porque vem a ULSNA dizer os números dos casos e dos testes feitos, vem o CODIS falar das Câmaras, vem a segurança social dizer que já visitou vários lares e que as coisas estão melhores que no início, e não saímos disto evidenciando-se descoordenação. Nesta terça-feira informou já não ter estado na reunião. Sobre o amianto dos telhados das escolas, disse ter aproveitado a oportunidade. A Câmara não entra com dinheiro algum, é 100% paga pelo Estado Central, a Câmara só serve de intermediária. Em relação aos outros edifícios, como é o caso do Polo da Universidade de Évora, é um edifício que está quase sem utilização e quanto ao edifício do Parque de Máquinas, disse aproveitar a empresa que vem substituir o da escola para levar a efeito também a substituição por telha sandwich. E fica o problema resolvido. Sobre a transferência de competências para as Juntas, referiu que se tem andado a adiar ao máximo, a 31 de dezembro os contratos interadministrativo feitos na Lei anterior caducam, e a partir de janeiro não temos forma de ajudar as Juntas de Freguesia, pelo que pensou fazer um contrato interadministrativo igual ao da Lei anterior mas com uma designação diferente de acordo com a Lei de 2019 e, por vontade dos Presidentes de Junta de Freguesia, colocar lá as competências da lei nova e que na verdade já tinham esperando que não nos venham questionar porque é que os valores são idênticos. A Câmara tem que apurar um valor total e aplicar uma equação cujo resultado nenhum aceita. A Freguesia que menos receita tem é a que vai receber menos, uma vez que a fórmula baseia-se essencialmente na população e na área, logo Seda receberia mais em relação a Chança e Cunheira, e era uma diferença na ordem dos 5 mil euros, pelo que entendemos não ser a forma mais correta, e assim propor que todos recebam o mesmo, referiu que as propostas já seguiram para as Juntas.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia**, relativamente às eleições para as CCDDR, que a nossa é a única com dois candidatos, um proposto com apoio partidário e outro independente. Do ponto de vista processual, disse não estar muito de acordo com o processo porque leva a que recairá nas Assembleias, onde o presidente da mesa de voto será ele apoiado nos dois secretários e que terão lugar

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

no dia 13 entre as 16h e as 20h. A decisão coube ao governo e, no nosso caso se houver empate teremos de fazer nova eleição daqui a dois dias. Em relação à questão do **Senhor Mário Sérgio** sobre as questões de descentralização e autonomias de decisão e gestão, continuamos com o velho problema, resultado de um certo espírito do Estado Salazarista ainda resistente: o dinheiro está no governo central e cabe ao poder central as grandes e até pequenas decisões. Temos até 2021 para nos “desenrascarmos” face à confusão existente. Em relação aos amiantos considera que felizmente serão substituídos. Sobre as transferências de competências para as freguesias, que mais do que uma vez já aqui falámos, é “fácil falar” em descentralização, mas num estado que desde o séc. XIX é centralizador, o que não se fala é que o que esta em causa são competências (modos de saber e fazer) que vão para além dos atos administrativos de delegar competências. Em 2021 virão à lume novamente as questões em aberto, porque a situação económica e social será muito complexa. E vai haver a necessidade de saber se as capacidades e competências para gerir os recursos em particular os financeiros, tanto a nível do Município como das Juntas, vão trazer problemas. Se forem todos da mesma cor política não há problemas porque, como é habitual, os pontos de vista são idênticos. Mas mesmo assim haverá sempre zonas polémicas, Referiu que este ponto, encaixado aqui, antes da ordem do dia era importante ser feito, porque os pontos a seguir são pacíficos e dá-nos a hipótese de com calma e tempo, centrarmo-nos nos temas da capacidade financeira que existe no Município para, em função do que vier a ser o Plano de Resiliência e Recuperação que esta a ser discutido,-----

==O Senhor Presidente da Câmara, interveio para mostrar o seu desagrado enquanto alterense e autarca, pelo fato de algumas pessoas questionarem nas redes sociais muitas coisas que se passam no concelho e que tanto o Executivo como a Assembleia não o fazem a não ser nos locais e pelos meios apropriados. Considerou que este é o local (AM) apropriado para o virem fazer, mostrando-se disponível para responder e esclarecer todas essas dúvidas aqui e não nas redes sociais.-----

Intervenção do Público

==Existindo público, foi perguntado pelo Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal se alguém presente queria intervir.-----

==Pedi para intervir o Senhor José Carita Monteiro que começou por referir que entende que o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** o estava a visar nas palavras proferidas e, não concordando, disse apenas ter comentado nas redes sociais a situação em relação ao estado em que se encontra o



ALTER
DO
CHÃO
Para o Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Jardim do Álamo, notando da parte da Câmara uma impotência muito grande, ignorando os interesses dos Munícipes, ao manter o espaço fechado. Afirmando que ninguém lá vai, referiu que esperava que não estivessem a adiar a inauguração para o ano das eleições. Em relação à questão de Alter Pedroso, disse não ter referido nada acerca deste assunto, achando ser de difícil enquadramento pois já vem do anterior Executivo, mas compreendendo que encontrar um investidor para ali é difícil, e agora mais do que nunca. Aproveitou também para felicitar o Executivo pela entrega da rede de abastecimento de águas e águas pluviais a uma empresa por 1 milhão e cento e vinte mil euros. Referiu ainda sobre uma série de pecadilhos que a Câmara está a cometer, mas que noutra oportunidade referirá, uma vez que não vinha preparado para intervir, só o fez porque foi acicatado. Em relação aos gastos nas festas, ALTER COVIDA também crítica, uma vez que foram dois meses de festas num recinto deserto. Considerou uma atitude e decisão irrefletida, a não ser que fosse objetivo gastar verbas para que depois não pudessem ser transferidas para outras rubricas. É inadmissível que numa altura destas em plena Pandemia, que se tivesse programado 2 meses de festas tanto na Sede de Concelho como nas Freguesias, considerando que tal revela algum facilitismo, perante um problema gravíssimo. -----

===O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia referiu, que a intervenção do público está prevista e é sempre bem-vinda e que é neste fórum que os assuntos devem ser debatidos e não nas redes sociais. Ainda que hoje em dia na sociedade em que vivemos, seja impossível ignorar as redes sociais, é preciso é saber lidar com essa massificação um tanto ou quanto perversa. Pessoalmente, disse não gostar deste meio muito embora o utilize, sobretudo quando o debate entra numa zona, do ponto de vista ético excessivamente agressiva. Noutro ponto e relativamente a concessão de licenças sem vencimento a quadros técnicos necessários por parte do Município, discordou do processo e acrescentou ainda, que durante toda a sua vida profissional de mais de 46 anos no ativo nunca pediu nem nunca concedeu uma licença sem vencimento a quadros técnicos em particular públicos. Apesar de na função pública haver tal possibilidade. Mas como o **Senhor Presidente da Câmara** disse, temos que resolver o problema do quadro de pessoal tendo em vista as futuras competências autárquicas.-----

Ordem do Dia

PONTO UM: Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acerca da Atividade do Município bem como da Situação Financeira do mesmo;-----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===O Senhor Presidente da Câmara apresentou as suas Informações acerca da Atividade do Município, assim como da sua Situação Financeira.-----

===**O Senhor Presidente da Câmara Municipal** referiu, que o **Senhor presidente da Mesa da Assembleia** afirma sempre que o Município goza de boa saúde financeira, mas isso é relativo. O saldo da tesouraria, está comprometido em 1 milhão de euros para a Cunheira, 200 mil euros para Alter Pedroso, 88 mil euros para Seda, mais de 200 mil euros para um projeto de acessibilidades, mais 40 mil euros para um projeto de uma Estrada Municipal 1075 entre o cruzamento de Seda e Fronteira, pelo que o dinheiro que esta em disponível em, tesouraria está todo comprometido. Os concursos não podem ser lançados e contratualizados sem o dinheiro estar no orçamento e na tesouraria da Câmara para os pagar. E nós pagamos a 8 dias após o envio do auto de medição. Pelo que nas condições da Câmara, a quantidade de intervenções que o município tem contratualizado e ainda não se iniciaram devido a vários fatores, um dos quais deve-se ao lançamento dos concursos na plataforma Vortal que após o período de consulta ficarem desertos devido à escassez de empresas com capacidade para as fazer no nosso território. Há dois ou três anos, estavam garantidas as candidaturas de empreiteiros. Hoje não é assim. Por outro lado, os governantes pressionam as câmaras para que se até 31 de dezembro se não tivermos o que nos foi disponibilizado contratualizado nos cortam as verbas. Pelo que é uma corrida contra o tempo. A Câmara, é acusada de não investir na rede de águas, mas a empresa intermunicipal agora criada surge por esse motivo. Desde 2018 que se debate, com o Ministro do Ambiente, para que nos arranjem forma de financiar 1Km de conduta, nos sítios onde sabemos que elas rebentam sempre, e sempre lhe disseram, que não havia forma de financiar, é como para as estradas, há dez anos que não temos dinheiro para as arranjar. Pelo que disseram para criarmos uma empresa intermunicipal ou uma parceria público ou privada com uma empresa, ou que privatizássemos as águas com um valor igual ou superior a 50 mil consumidores e foi o que se fez, e já recebemos 3 milhões e 600 mil euros para as 10 câmaras para o saneamento e águas pluviais, a água de abastecimento público vem a seguir. Mais informou, que entre 2005 e 2017, a Câmara investiu na rede pública 32.973.61€, desde 1 de janeiro de 2018 até hoje, a Câmara já investiu 44.598,43€, e com a obra de pressurização do norte de Alter no mínimo de 5Kg, para que a água chegue com maior pressão a casa das pessoas, e também na Rua do Castelo em Seda, pelo que não é falta de vontade da nossa parte. Aproveitou ainda, a oportunidade para dizer, que desde 10/11/2017, já se fizeram 25 transações de imóveis, ou seja já foram alienados prédios património da Câmara e vamos fazer 3 doações, a Casa das Memórias à Freguesia de Chancelaria, o Cemitério à



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

Freguesia de Cunheira e os Lavadouros à Freguesia de Seda. E dia 14 vamos fazer mais 3 escrituras de alienação de imóveis, um em Alter e dois na Cunheira. Disse que tem sido um trabalho árduo, e que ao mesmo tempo vamos aliviando a nossa responsabilidade com os imóveis, uma vez que não temos capacidade para as manter minimamente em condições de habitabilidade, apesar dos contratos referirem que são os rendeiros que tem que fazer os arranjos, não há nenhum que não faça um pedido à Câmara para substituir uma torneira, um vidro ou outra coisa qualquer, Todos assinaram um contrato em que se responsabilizam por qualquer estrago.-----

PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre o Valor da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para 2021;-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, no artigo 106.º prevê a possibilidade de os Municípios cobrarem taxas às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, dos domínios público e privado municipal; Essas taxas são determinadas com base numa aplicação percentual sobre cada fatura emitida, pelas empresas que oferecem serviços de comunicações eletrónicas, para todos os clientes finais do Município correspondente, não podendo o percentual ultrapassar os 0,25%; O percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência; Desde a entrada em vigor desta taxa que o Município de Alter do Chão aplica o percentual de 0,25%; As entidades que prestam serviços na área das comunicações, acima descritas, à Câmara Municipal de Alter do Chão, devem ser autorizadas a não faturar a TMDP ao Município. Perante a factualidade supra exposta, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta, delibere nos termos da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º, remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este Órgão, após apreciação da mesma, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere o valor percentual de 0,25%, conforme prevê a alínea b) do n.º3 do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, para o ano de 2021.”-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade.**-----



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta para Fixação da Taxa de IMI para 2021:-

===Sobre o presente assunto foi presente a seguinte proposta:-----

“Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 211/2005, de 07 de dezembro, Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, Lei n.º 21/2006, de 23 de junho, Decreto-Lei n.º 238/2006, de 20 de dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2008, de 05 de dezembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 60-A/2011, de 30 de novembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 41/2016, de 1 de agosto, Lei n.º 40/2016, de 19 de dezembro, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 85/2017, de 18 de agosto, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto e 2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 67/2019, de 21 de maio, Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020) o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizam. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, compete aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do IMI a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na lei (prédios urbanos – 0,3% a 0,45%). Considerando por um lado, os constrangimentos e limitações financeiras com que o Município se depara e, por outro, as dificuldades com que as famílias se debatem, penso existir margem que permita ao Município continuar a adotar os mínimos fixados na Lei para a taxa do IMI. Pelo exposto, entendo estar aqui justificada a aplicação de mais um mecanismo solidário praticado pela Câmara, que permitirá aliviar as famílias da asfixia financeira e social em que se encontram. Proponho que, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações entretanto introduzidas, a Câmara Municipal de Alter do Chão delibere submeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei, a fixação da seguinte taxa do IMI a vigorar em 2020, nos termos do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI:-----



ALTER
DO
CHÃO
Para a Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

- 0,3% para os prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI.-----

A deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa acima referida, deverá ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorar no ano seguinte, até 31 de dezembro do presente ano, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI.”-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Derrama para 2020;-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

“Determina o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, pela Lei 82-D/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 132/2015, de 4 de setembro, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, pela Lei.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março), lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, que ‘Os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes, com estabelecimento estável nesse território.’; Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (alterada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, pela Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de maio, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar o lançamento de derramas; Nos termos do n.º 22 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ‘a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama'. Nos termos do n.º 24 do mesmo articulado, 'até à aprovação do regulamento referido no número anterior, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00.' Face ao que antecede, Proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, seja a mesma submetida à apreciação da assembleia municipal para que este órgão autorize o lançamento de uma derrama, a cobrar em 2021, nos seguintes moldes:-----

- a) 1,50% - Sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).-----

A deliberação da assembleia municipal a autorizar o lançamento da derrama, deverá ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado, nos termos do n.º 17 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação."-----

===**O Senhor Presidente da Câmara** acrescentou, que só havia duas empresas a quem se aplicava a derrama, a Caixa de Crédito Agrícola e a M.A.Silva, a Caixa mudou a sede para Portalegre, deixa de pagar, e a M.A.Silva, com o investimento deste ano, para o ano não paga.-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO CINCO: Apreciação e deliberação da Proposta referente à 1ª. Alteração ao Mapa de Pessoal – 2020;-----

===Foi presente a seguinte proposta sobre o assunto em referência:-----

“Considerando que:-----

- Nos termos do artigo 3.º da Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, sendo que no caso dos municípios esta competência cabe à Assembleia Municipal;-----

O n.º 1 do artigo 29.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, prevê que os serviços planeiam, aquando da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a



**ALTER
DO
CHÃO**
Puro e Real

**ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal;-----

Estas alterações ao mapa de pessoal têm sempre por horizonte as atribuições dos municípios tal como estas se encontram legalmente previstas, assim, e no cumprimento deste dispositivo legal, serão aditados no mapa de pessoal, os seguintes postos de trabalho através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:-----

- Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (área de gestão de recursos humanos) – Setor de Gestão de Recursos Humanos da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto (UOFAGECD);-----

- Um lugar de assistente técnico, para efeitos de consolidação definitiva na mobilidade intercarreiras, no Setor Cultural, Turismo, Património Histórico e Arqueologia da UOFAGECD;-----

No que se refere às atividades de natureza temporária serão aditados à 1.ª alteração no mapa de pessoal para 2020, através da relação jurídica de emprego público por tempo determinável, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, e que se passam a discriminar:-----

- Um lugar de assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) – Setor Administrativo, de Receita e Expediente afeto à UOFAGECD;-----

- Dois lugares de assistente operacional (cantoneiros de vias municipais) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Construção Civil e Higiene Urbana -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (mecânico) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Estações Elevatórias, furos e piscinas -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (coveiro) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Parque de Máquinas -, afeto à UOFOUSU;-----

- Um lugar de assistente operacional (canalizador) - Setor de Obras e Serviços Urbanos – Estações Elevatórias, furos e piscinas -, afeto à UOFOUSU.-----

No âmbito desta proposta foram igualmente extintos dois postos de trabalho, ambos pelo motivo de aposentação, que abaixo se descriminam:-----

- Um lugar de assistente técnico (assistente administrativo), em 01 de fevereiro de 2020;-----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

- Um lugar de assistente operacional (mecânico), em 01 de maio de 2020, pelo motivo de aposentação;-
- O posto de trabalho ocupado pelo trabalhador João Manuel Calado Belo integrado na carreira/categoria de assistente operacional (sapador florestal), já não se encontrava preenchido na data de 31 de dezembro de 2019, devido ao deferimento de pensão de invalidez, embora com data de 18/06/2019, o expediente ter dado entrada no Setor Administrativo, de Receita e Expediente, na data de 7 de novembro (ofício n.º NDS0014877 371, de 11/11/2019, do Instituto da Segurança Social, após aprovação do mapa de pessoal, pelo órgão executivo, em 06/11/2019, e deliberação da Assembleia Municipal em 22/11/2019;-----

No ano de 2019, o mapa de pessoal tinha um total de 147 postos de trabalho entre ocupados e vagos, no mapa de pessoal para 2020 tinha um total de 145 postos de trabalho (devido à situação mencionada), e com a 1.ª alteração do mapa de pessoal para 2020 terá um total de 152 postos de trabalho entre ocupados e vagos. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação da presente proposta, e caso mereça deliberação favorável, delibere remeter a mesma, assim como o mapa de pessoal que se lhe encontra anexo, juntamente com os documentos previsionais, à Assembleia Municipal para que este órgão, no uso da competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, assim como nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere, após apreciação destes documentos, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2020.”---

===**O Senhor Presidente da Câmara** esclareceu que o mapa de pessoal vinha hoje à Assembleia para se ganhar 2 meses, porque tem que se abrir concurso para um chefe de divisão de obras, para isso tem que se formar um júri, e o executivo não tem competência para o aprovar tem que ser a Assembleia, e se não viesse agora aqui só vinha em dezembro, assim em janeiro já pode lançar o concurso, senão era só lançado em março ou abril. A questão do Coveiro, disse ter-mos no mapa de pessoal 3 coveiros, um em Alter, 1 em Seda e outro na Cunheira. O de Alter está de baixa médica, o da Cunheira também e já não regressará, só nos resta a Coveira de Seda que tem feito um trabalho extraordinário e felizmente não tem morrido muita gente. Vamos ter uma prestação de serviços para um coveiro e vamos ter que abrir concurso para um, uma vez que estamos à espera que o de Cunheira se reforme. Abriremos também um lugar para 1 canalizador e 1 mecânico. Disse precisarmos de um mecânico com mais conhecimentos informáticos, porque vamos tendo algumas dificuldades com certas avarias, e o canalizador só temos um, em 2022 ou vão para a empresa ou ficam cá. E é legalizar em sede de mapa, as duas aposentações.-



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===**O Senhor José Augusto**, deixou uma palavra de apreço ao Engenheiro Henrique. E disse, que os pontos 5,6 e 7 podem ser aglutinados. O Grupo Municipal do PPD.PSD/CDS-PP não encontrou qualquer incongruência no que concerne ao Mapa de Pessoal, mesmo havendo discordância na parte da ação social, no que respeita às GOP's e à revisão do orçamento, apesar de ter votado contra o anterior orçamento de 2020, o Grupo consciente que implica postos de trabalho e saúde pública, vai votar a favor.-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta referente à primeira Alteração da Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal - 2020;-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

“Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e considerando que nos termos da alínea a), n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;-----

Propõe-se o seguinte:-----

-Recrutamento-----

Determinar o montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO SETE: Apreciação e Deliberação da Proposta referente à 2ª. Revisão ao Orçamento e 2ª. Revisão às GOP(s);-----

===Sobre o assunto em referência foi presente a seguinte proposta:-----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

“É necessário introduzir um novo projeto nos documentos previsionais (Opções do Plano). O projeto a incluir é ‘Escola EB 2,3 – substituição das coberturas de fibrocimento’, uma vez que foi aberta a linha de apoio para este efeito através do Portugal 2020 e a escola de Alter do Chão se encontra nestas condições. A linha de apoio agora publicada destina-se à Tipologia de Investimento designada por “Remoção de fibrocimento nos edifícios escolares” e a comparticipação é de 100% do valor, pelo que o valor em causa é inscrito na receita. São corrigidas as dotações de algumas rubricas de receita para permitir cobrar valores superiores aqueles que foram inicialmente previstos aquando da elaboração dos documentos previsionais e dos quais o município já tem conhecimento. Até à presente data já foram efetuadas seis alterações ao orçamento e GOP’s, por forma a enquadrar ações que se pretendiam desenvolver, deduzindo verbas em rubricas que não necessitam da verba com que inicialmente foram dotadas. Face ao que antecede, proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação e eventual aprovação desta Proposta, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja a mesma submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º daquele normativo legal.”-----

==O Senhor Presidente referiu que esta Proposta surgia para colocar na rubrica a obra da substituição do fibrocimento.-----

==Após a votação foi a presente proposta, **aprovada por unanimidade**.-----

PONTO OITO: Apreciação e Deliberação da Proposta sobre a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Ação Social;-----

==Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que no dia 12 de Agosto foi publicado na 1ª Série do DR o Decreto-Lei nº55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo do disposto nos artigos 12º e 32º da Lei nº50/2018, de 16 de Agosto; As competências transferidas para os órgãos municipais são as previstas no seu artigo 3º e salientam-se as seguintes:-----

a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----

b) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;-

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

c) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;-----

d) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS) em articulação com os conselhos locais de ação social. No âmbito desta transferência de competências o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social transfere para os municípios os correspondentes recursos necessários para o exercício destas competências nos quais se inserem os montantes equivalentes às remunerações devidas aos trabalhadores afetos ao exercício das mencionadas competências, desde já se sabendo que para cada município transita, pelo menos; um trabalhador da carreira e com a categoria de técnico superior; Nos termos do artigo 16º do diploma em questão, no prazo de 30 dias corridos após a entrada em vigor do mesmo, no que se refere às competências previstas nos artigos 10º e 11º é remetido a cada uma das câmaras municipais um projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes. As câmaras municipais dispõem de um prazo de 30 dias corridos, contados da receção do projeto para se pronunciarem sobre o seu teor presumindo-se, na falta de pronúncia, que manifestam a sua concordância com o seu teor. Para os efeitos do nº2 do artigo 24º, no prazo de 90 dias corridos, que termina a 11 de Novembro de 2020, é publicado o mapa com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios em 2021; Relativamente ao ano de 2021, os municípios que não pretendam assumir as competências previstas no presente diploma podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direcção-Geral das Autarquias Locais após prévia deliberação da Assembleia Municipal até 60 dias após a publicação no Diário da República do Despacho previsto no nº3 do artigo 16º e das portarias referidas nos artigos 10º e 11º; Atualmente o Município de Alter do Chão não dispõe dos necessários recursos humanos para assumir a concretização da transferência das competências em causa, necessitando para tal de reorganizar o seu organograma adaptando-o a esta nova realidade a esta nova realidade assim como dispor dos necessários recursos humanos. Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após análise do Decreto-Lei nº55/2020, de 12 de Agosto e da presente proposta, delibere propor à Assembleia Municipal que delibere, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 24º do Decreto-Lei nº55/2020, de 12 de Agosto, não assumir as competências previstas no referido decreto-lei relativamente ao ano 2021.”-----



ALTER
DO
CHÃO
Para a Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

===**O Senhor Presidente da Câmara** referiu, que com a saída deste diploma, vamos ficar com uma série de competências na ação social, de acordo com o que a **Senhora Vice-Presidente** referiu, apesar de termos uma equipa bem preparada, capaz e empenhada, mas para estas competências precisamos de pessoal qualificado, porque iremos ficar com mais de 300 alunos, mais 20 funcionários, e com o dossier do Rendimento mínimo e do rendimento de inserção social, passamos a ter que receber todas essas pessoas e torna-se mais complicado, e nós não temos pessoal qualificado para tal, obrigatoriamente em 2022 temos que as assumir, e para isso vamos ter que criar uma Divisão para a Ação Social e outra para a Educação, e um novo Organograma. Em 2021 começaremos a trabalhar nisso e a lançar os concursos para recrutamento desses técnicos.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** afirmou, que este tema das transferências das competências dos órgãos centrais para os órgãos municipais, se forem bem decididos e apontados em termos de *timing* e de preparação das equipas, não levanta grandes problemas. Os apoios sociais, tem que ser bem controlados. No nosso Município as coisas funcionam bem, e existe um bom relacionamento com as Juntas de Freguesia. Chamou a atenção para que no campo da ação social não devemos ter só assistentes sociais, devemos ter sim muita gente com uma perspetiva mais alargada do que é a ação e apoio social.-----

===**O Senhor José Augusto** disse, perceber a preocupação do **Senhor Presidente da Assembleia Municipal**, porque é um processo complicado, mas num futuro próximo será inevitável, pelo que deve ser acautelado um período de adaptabilidade, porque tem que haver locação de recursos humanos e financeiros, e a criação das Divisões que mencionou, pelo que disse perceber, mas também temos que ver o lado positivo, vai criar mais postos de trabalho, mais desenvolvimento regional, o que num concelho como o nosso será bom.-----

===**O Senhor António Palmeiro** referiu, que as transferências de competências são um pau de dois bicos. Para a nossa Câmara vai ser complicado, pelo que perguntou ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, se nas reuniões da CIMAA, não se ponderou, essas transferências serem a nível regional e não municipal, uma vez que o nosso distrito é tão pequeno e com tantas Divisões a criar tudo se complicará, e uma vez que temos a CIMAA, era uma hipótese a explorar.-----

===**O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** referiu, que as IPSS's assumem nos temas sociais um papel fundamental quando bem geridas, pelo que se deve manter um esforço para manter este

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

equilíbrio entre público e social. O ponto colocado pelo membro da Assembleia António Palmeiro é o mais crítico. Somos um País muito pequeno, não temos uma tradição autárquica forte, o poder local nasceu só em 1976, e as assimetrias são técnicas e sobretudo políticas. E isto é maioritariamente uma questão de vontade política. A descentralização ou regionalização em algumas áreas, está provado internacionalmente que não são positivas, tanto a nível da saúde como do social por exemplo, apontando para uma fragmentação das funções sociais e de saúde que podem torna o Serviço Nacional de Saúde mais frágil. No caso do nosso Distrito, o fato de sermos uma Unidade de saúde local integrada (ULS), onde os centros de saúde e o hospital deveriam funcionar como um todo tal nem sempre é verdade: Na verdade nada funciona bem sincronizado, o que é uma pena. Disse, estar de acordo que é preciso repensar todos estes aspetos, e intervir, dando a nossa opinião, para quando elas vierem, porque virão com muitas regras técnicas e muito complexas. -----

===O Senhor José Augusto disse, que depois de ouvir o **Senhor Presidente da Mesa da Assembleia** e o **Senhor António Palmeiro**, queria acrescentar mais um ponto, também tem que haver coragem política do Poder Central e uma descentralização efetiva, porque a maior parte da população está no litoral, pelo que tem que ser a ANMP a ter a coragem de lutar com o poder central para descentralizar.-

===O Senhor Presidente da Câmara disse, ter estado a ouvir e concorda, Quando estes temas vão a discussão, há quem concorde e quem discorde, porque cada um quer acautelar o seu “pelouro”. Neste momento a discussão por exemplo é inversa: fez-se a união de freguesias e agora querem voltar a separa-las-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade não assumir as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, relativamente ao ano de 2021.**-----

PONTO NOVE: Apreciação e Deliberação da Proposta para Aquisição de Serviços na Área da Certificação Legal de Contas.-----

===Sobre o assunto em apreço foi presente a seguinte proposta: “Considerando que a Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. O n.º 3 do artigo 76.º estabelece que ‘os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as



ALTER
DO
CHÃO
Puro e Real

ASSEMBLEIA
MUNICIPAL

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.' O n.º 1 do artigo 77.º determina que 'o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.' O anterior contrato de aquisição de serviços de Certificação Legal de Contas irá terminar no dia 22 de julho de 2020. Foi pelo exposto iniciado um novo procedimento para aquisição dos serviços em causa, utilizando a figura do ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do Decreto-lei n.º 111-B /2017, de 31 de agosto. Foram definidos alguns parâmetros, que passo a enumerar:-----

- 1 - Preço base - € 12.000,00-----
 - 2 - Duração do contrato – 2 anos-----
 - 3 - Tipo de procedimento – Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com os artigos 27.º e 112.º e seguintes do CCP (celebração de contratos de valor inferior a € 20.000,00)-----
 - 4 - Entidade convidada-----
- Pedro Miguel Januário Costa-----
 - 5 - Competências do auditor externo – definidas no n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro:-----
 - a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;-
 - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;-
 - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;-----
 - d) Remeter, semestralmente, aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;-----
 - e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.'-----
- E ainda:-----
- Assessoria na área contabilístico-financeira;-----

Município de Alter do Chão

Assembleia Municipal

O prazo da prestação de serviços a celebrar é de dois anos e de acordo com o estipulado no n.º1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, o auditor externo, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo. O cabimento e respetivo compromisso da verba devem ser efetuados em 2020 e anos seguintes, pelo que o pedido de autorização prévia deve ser efetuado à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso). Foi aprovada, na sessão de 21 de fevereiro de 2020 da Assembleia Municipal, uma proposta de autorização prévia no âmbito da lei dos compromissos para despesa até € 99.759,58. Foi elaborado o Projeto de decisão de adjudicação, pelo serviço de aprovisionamento e contratação pública que propõe que a aquisição de Serviços na Área da Certificação Legal de Contas seja adjudicada à firma Pedro Miguel Januário Costa pelo montante de € 12.000,00 mais IVA à taxa legal em vigor. Face ao exposto Proponho ao Órgão Executivo que, após análise desta proposta delibere no sentido de aprovar a mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro. Mais proponho, na eventualidade de a presente proposta ser aprovada que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, proceder à nomeação do revisor oficial de contas.”-----

===Após a votação foi **deliberado por unanimidade nomear como revisor oficial de contas a firma Pedro Miguel Januário Costa pelo montante de € 12.000,00 mais IVA à taxa legal em vigor.**-----

===**O Senhor Presidente da Assembleia Municipal** deu conhecimento à **Assembleia Municipal** da Ata da Reunião do Exercício do Direito de Oposição/Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias dos Membros da Oposição em 2019.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Ata da Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos eram 23h 36m, da qual para constar, se passa a presente Ata, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa.-----

